



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1
PROJETO DE LEI Nº. 10.988
(Paulo Sergio Martins)

Retifica disposições e multa.

1. No art. 1º:

a) no “caput”, onde se lê: “penalidades no disposto na”, leia-se “penalidades previstas na”;

b) no inciso I, onde se lê: “R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)”, leia-se “25 (vinte e cinco) a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município-UFMs”;

c) no inciso II:

c.1) **suprima-se** a expressão inicial: “no caso de reincidência”;

c.2) onde se lê “inciso anterior”, leia-se “inciso I do 'caput' deste artigo”;

d) no inciso III, onde se lê “após a segunda”, leia-se “a partir da segunda”;

e) **suprima-se** o parágrafo único;

2. no Parágrafo único do art. 3º, onde se lê “estão sujeitos estão sujeitos à multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) a R\$ 5.000,00 (cinco) mil reais”, leia-se “estão sujeitos a multa no valor de 2,5 (duas a meia) a 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs”;

3. **suprima-se** o art. 5º.

Sala das Sessões, 08/09/2014


PAULO SERGIO MARTINS
“PAULO SERGIO - Delegado”